



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

LEI Nº 1410

= LEI Nº 1410 =

“Dispõe sobre a extensão de séries iniciais do ensino fundamental em Escola Municipal de 1º Grau e dá outras providências”.

SANTO; O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - À Escola Municipal de 1º Grau “Constâncio Vivas”, localizada no distrito de Santo Antônio do Muqui, neste Município, criada através da Lei Municipal nº 999/90 e, denominada através da Lei Municipal nº 1005/90, ficam estendidas as séries iniciais de 1ª a 4ª, do ensino fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 15 DE MAIO DE 2001.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal